



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 11.983.996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral N°25 - Centro
CEP: 58.625-000 - SÃO MAMEDE - PB
Fone: (83) 3462-1248

MENSAGEM Nº 25 /2025

Em, 17 de Novembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de São Mamede

RECEBIDO

19/11/2025

Lizandra de Medeiros Araújo
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF: 482.976.111-00

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703468202500** e o valor de R\$ 100.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703460202500**, com Fonte de Recurso de Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos de **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, onde existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária na LOA 2025. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente elemento de despesa para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
 CNPJ: 08.922.718/0001-47

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 CNPJ 11 983 996/0001-19
 Rua Major Felipe Nery Cabral Centro
 CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE - PB
 Fone (83) 3462

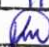


PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

São Mamede, 17 de Novembro 2025

APROVADO

25 / 11 / 2025


 Kival Pereira de Medeiros Júnior
 VEREADOR PRESIDENTE

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 , destinado ao **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)** , para fins que menciona e dá outras providências.

RECEBIDO

19 / 11 / 2025

 Lizandra de Medeiros Araújo
 Sec. de Finanças e Planejamento
 CPF: 102.976.064-09

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703468202500** e o valor de R\$ 100.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703460202500**, com Fonte de Recurso de Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 301 2014 2138 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESAS CORRENTES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 350.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 300.000,00
TOTAL:.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Excesso de Arrecadação** , através de natureza de receita : 1713.50.11 , com fonte de recursos : 16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB , 17 DE NOVEMBRO DE 2025


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL